



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

Nº 173, 07 de junho de 2019

EXTRAORDINÁRIO

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA
Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES
Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EDITAL 02/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSERH LOTADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA	4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO E
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSERH
LOTADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA**

EDITAL 02/2019

O Superintendente do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, constituído pelo Hospital Universitário Walter Cantídio e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação, integral ou parcial, aos empregados públicos contratados pela Ebserh em exercício neste Complexo Hospitalar, interessados em participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, na modalidade livre escolha, obedecendo as regras e critérios dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a conceder licença para capacitação integral ou parcial, na modalidade “livre escolha”, em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, conforme processo de seleção e oferta de vagas.

1.2. Esta concessão visa a atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão dos processos e serviços da Ebserh.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão da licença para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária.

2.3. Para as capacitações de mestrado somente será concedida liberação parcial, podendo ter redução de até 50% da carga horária semanal do empregado nos horários de trabalho coincidentes com os do curso. Para as vagas de doutorado, poderá ser concedida a liberação parcial (dentro do município de Fortaleza e região metropolitana) ou integral (fora do município de Fortaleza e região metropolitana). Para as capacitações de Pós-doutorado, somente será ofertada vaga no exterior, sendo a liberação integral.

2.4. O presente edital tem vigência de 1 (um) ano para Mestrado/ Doutorado e Pós-doutorado a partir da data de divulgação deste edital.

2.5. Requisitos básicos para obtenção da licença:

1. Aprovação no processo de seleção ou regularmente matriculado da instituição de ensino;
2. Compatibilidade do curso com o cargo exercido;
3. Interesse da instituição no afastamento solicitado.

2.6. O edital para liberação de afastamento para o programa de pós-graduação será realizado a cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse da instituição, não podendo ultrapassar em hipótese alguma o limite de vagas da filial. Para a solicitação da licença, o empregado deverá apresentar o cronograma de início das aulas para requerer o afastamento.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior das horas relativas ao afastamento, por um período determinado e com manutenção do salário contratual. Neste caso, somente será concedida licença capacitação para doutorado quando realizado fora do município de Fortaleza e região metropolitana. Para pós-doutorado, somente será concedida liberação fora do país.

3.2. Licença capacitação parcial: Consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário contratual, durante o tempo previsto de duração do programa. É importante ressaltar que poderá ser concedida redução de até 50% da carga horária semanal do empregado nos horários de trabalho coincidentes com os do

curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior. Neste caso, estão inclusas as capacitações de mestrado e doutorado.

3.3. Em 2019, serão ofertadas vagas para Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado para empregados em exercício no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, composto pelo Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e pela Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC) filial Ebserh.

3.4. A seleção de 2019 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado, ou seja, não haverá nenhum tipo de pagamento nem reembolso de despesas relacionadas ao curso, como: despesas com hospedagem, passagem aérea, alimentação ou qualquer outra despesa, nem mesmo acréscimo de remuneração por estar de licença capacitação.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 12 (doze) meses para a duração da licença capacitação para Pós-Graduação em quaisquer das modalidades.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados de cargo de Nível Superior em exercício no Complexo Hospitalar da UFC - filial EBSEH e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado/Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipos de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na tabela.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	HUWC	MEAC
MESTRADO	PARCIAL	04	02	02
DOCTORADO	PARCIAL/INTEGRAL	07	04	03
PÓS-DOCTORADO	INTEGRAL	01	01	
TOTAL		12		

Obs: 1/3 (04) das vagas poderão concorrer candidatos de cargos da área administrativa e 2/3 (08)

das vagas para candidatos de cargos da área assistencial e médica. Não havendo preenchimento das respectivas vagas por áreas podem ser chamados outros candidatos para o preenchimento das mesmas.

5.4. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso ou licença, caberá ao Colegiado Executivo efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas, de acordo com o maior número de inscritos.

5.5. Conforme Norma Operacional de Pós-graduação nº 07/2016, a quantidade máxima de vagas considera o quantitativo de empregados de nível superior do Complexo Hospitalar da UFC, sendo 12 vagas disponíveis, que serão lançadas neste edital.

5.6. Quando se tratar de Pós-doutorado, somente será ofertada vaga no exterior obedecendo subsidiariamente o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, que trata de viagens ao exterior a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento para os servidores/empregados públicos.

5.7. O colaborador que estiver ocupando cargo ou função comissionada poderá afastar-se do país preservando o cargo/função por até 90 (noventa) dias, a critério da empresa.

5.7.1 O mesmo período poderá ser renovável por uma única vez, com a perda da remuneração do cargo em comissão ou da gratificação.

5.8. A capacitação no exterior está condicionada à autorização de afastamento do país pelo Presidente da Ebserh. Em caso de não preenchimento ou não autorização da Sede, caberá ao Colegiado Executivo efetuar o remanejamento da vaga.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

6.1. As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016,

abaixo relacionados:

- I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – Estar em efetivo exercício no Complexo Hospitalar da UFC – Filial EBSERH;
- III – Cumprir as obrigações contidas na Norma Operacional nº 02/2014, referente à participação em eventos de capacitação anteriores;
- IV – Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V – Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- VI – Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- VII – Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII – Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;
- IX – A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional, conforme definido em Edital de seleção interna;
- X – Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;
- XI – Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para candidatar-se à modalidade mestrado;
- XII – Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para candidatar-se à modalidade doutorado e pós-doutorado;
- XIII – Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado;
- XIV – Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador

(RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever, os candidatos deverão ENVIAR VIA SEI os seguintes documentos para a **Unidade de Desenvolvimento de Pessoas** da unidade hospitalar (HUWC ou MEAC) em que está lotado. Todos os documentos devem estar preenchidos e devidamente assinados.

I – **Formulário de inscrição** (preenchido digitado) para licença capacitação em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na intranet, com justificativa de sua participação e assinaturas da Chefia Imediata oficial, Chefia da Divisão e da Gerência autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado. É obrigatório o registro do **tempo de licença** capacitação solicitado, respeitando o limite de até 12 (doze) meses.

II – **Plano de Estudo** a ser desenvolvido na área de atuação, com, no máximo, 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;
- e) Referências bibliográficas.

III – **Programa pretendido** (folder de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – **Conceito** do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no caso de cursos nacionais ou Classificação internacional ou conceito divulgado na publicação britânica Times Higher Education (THE), no caso de cursos no exterior.

V – **Currículo Lattes** atualizado, com formação acadêmica e experiências.

VI – **Memorando da chefia** imediata informando o horário de trabalho do colaborador e se este coincide com o cronograma das aulas, bem como se a formação solicitada está vinculada ao processo de trabalho e também o grau de importância, conforme solicitado no critério de

elegibilidade.

VII – Cronograma das aulas.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento e divulgação do Edital	07/06/2019 a 11/06/2019
Envio dos documentos de inscrição (via SEI)	07/06/2019 a 19/06/2019
Análise das inscrições	21/06/2019 a 28/06/2019
Publicação resultado preliminar (elegibilidade e classificação)	Até 02/07/2019
Entrega de recurso contra resultado preliminar	03/07/2019 a 05/07/2019
Análise dos recursos	08/07/2019 a 09/07/2019
Divulgação Final dos Resultados	10/07/2019

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O candidato que não for elegível não irá passar pela etapa de cômputo da pontuação para entrar no ranking.

10.2. A nota de maior alcance é 100 e a nota de corte é **70 para conseguir a aprovação no processo seletivo**. A classificação se dará conforme a pontuação recebida.

10.3. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP) do HUWC e da MEAC verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram entregues conforme item 8 (Ficha de Análise de Elegibilidade - anexo II).

10.4. Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo VI, considerando os seguintes critérios:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO);

b) Experiência profissional nos últimos dois anos (20 pontos ao todo):

c) Análise do Plano de Estudo (80 pontos): A análise desta etapa será de responsabilidade da Gerência de Ensino e Pesquisa, que fará a indicação de no mínimo 03 (três) empregados que não estejam concorrendo as vagas para realizar a análise do Plano de Estudo.

10.5. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item composto na **Experiência Profissional** e no **Plano de Estudo**. Os empregados serão classificados por ordem

decrecente de pontuação recebida.

10.6. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate conforme:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.c.** da Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo VI;
- b) Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.b.** da Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo VI;
- c) Maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

11. APROVAÇÃO PELO COMITÊ DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

11.1. A etapa decisória será concluída com a classificação dos empregados conforme a pontuação obtida na avaliação da Gerência de Ensino e Pesquisa e do Comitê.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

12.1. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DIVGP dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido Edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente através de despacho via SEI.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito, devidamente assinados, conforme anexo VII, e enviados para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas via SEI.

13.2. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

13.3. Os recursos serão analisados pelos Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC, com a participação mínima de 4 membros de cada comitê.

13.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço.

14. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

14.1. Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para enviar via SEI à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas da lotação do empregado o **Termo de Compromisso e**

Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016, que prevê, entre outras condutas, que o empregado não poderá pedir demissão, solicitar licença para tratar de interesses particulares, requerer aposentadoria após o regresso ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento, considerado “período de compromisso”, salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com o Curso/pesquisa.

14.2. A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da UDP como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

14.3. No caso de desistência, citada no item anterior, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

14.4. Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, onde seja evidenciada uma situação de excepcionalidade, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando o limite de até 12 meses, por meio do Anexo IV, Solicitação de Prorrogação deste Edital, no qual deverá constar:

- a) Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido, evidenciando a excepcionalidade;
- b) Justificativa técnica do orientador acadêmico;
- c) Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa e assinatura do orientador acadêmico;
- d) Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

14.5. Após preenchimento do Anexo IV, o colaborador deverá enviá-lo via SEI para a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, que irá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e do respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

14.6. Após os pareceres, o Anexo IV e demais documentos relativos à solicitação de prorrogação deverão ser encaminhados à Gerência de Ensino e Pesquisa e ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

14.7. A decisão final fica sob responsabilidade do Colegiado Executivo.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá enviar via SEI à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

15.2. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais (anexo V) implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

16. DA CONCLUSÃO

16.1. Ao finalizar o curso deverão ser enviados à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas via SEI:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) o diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional e reconhecido pelo MEC ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 dias após o término;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para disponibilização na rede Ebserh.

16.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

16.3. O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- c) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe competem;
- d) Reprovação em alguma disciplina/atividade curricular;
- e) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências,

durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

17.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação deverá ressarcir à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionador.

17.3. O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

17.4. O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

17.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

17.6. O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir seu contrato individual de trabalho, a pedido ou por justa causa, ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

17.7. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

17.8. Fica proibido ao empregado participar de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação de horas, como também, usar a licença capacitação para compensação de horas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados via SEI à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DIVGP da unidade hospitalar em que está lotado o

empregado e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.5. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

18.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

18.7. O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

18.8. As liberações internacionais deverão seguir, além dos dispositivos da norma de pós-graduação, os dispositivos da legislação de afastamento do país, cuja autorização deverá ser publicada do Diário Oficial. Será submetido ao jurídico da filial e entrará no dispositivo da Norma Operacional nº07/2016, citando o Art. 17 da referida Norma.

18.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC.

18.10. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional Nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação. Todos os casos não citados nesse edital, deverá prevalecer os critérios da Norma citada.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os Anexos:

a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

b) Anexo II – FICHA DA ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE

c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

d) Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

e) Anexo V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

f) Anexo VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ

g) Anexo VII – RECURSO
FUNDAMENTAÇÃO

1. NORMA OPERACIONAL Nº 07/2016
2. NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014
3. Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985

Nome	Cargo
José Luciano Bezerra Moreira	Superintendente dos HUs
Josenília Maria Alves Gomes	Gerente de Atenção à Saúde HUWC
Carlos Augusto Alencar Júnior	Gerente de Atenção à Saúde MEAC
Renan Magalhães Montenegro Júnior	Gerente de Ensino e Pesquisa
Pedro Theóphilo Ramos Neto	Gerente Administrativo
Ana Paula Torres do Nascimento	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
Jackline Martins Sampaio	Pedagoga
Geórgia Karine Lopes Soares	Psicóloga Organizacional

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO (A)		
Nome (sem abreviatura):		
CPF:	Matrícula/Siape:	Órgão de Origem:
RG:		() HUWC () MEAC
Cargo Efetivo:	Função/Cargo em Comissão:	Data de Ingresso na Ebserh:
Área de Lotação:	Grau de Escolaridade:	
Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados:	Email:	
Telefone com DDD:	Data de admissão/ TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSERH:	Jornada de Trabalho semanal <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO		
Modalidade:		
<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós Doutorado		
Nome do curso que está matriculado:	Local de Realização:	
Data de Início do Curso:	Data Prevista de Término do Curso:	
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:	Caso esteja cursando, qual o semestre está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:	Tempo de licença capacitação pleiteado (0 a 12 Meses):	
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?		
4. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGADO		
Descreva suas responsabilidades, utilizando como referência o plano de trabalho da GDC do ano corrente, identificando sua importância para os resultados da equipe:		

5. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

Análise do CHEFE IMEDIATO quanto à necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização da formação, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado.

Obs: Este campo deve ser preenchido pela CHEFIA IMEDIATA.

ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA DIVISÃO

6. AUTORIZAÇÃO DO GERENTE

AUTORIZO A LIBERAÇÃO DO EMPREGADO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM SE CONSTITUI EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSERH.

ENCAMINHE-SE À UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

FORTALEZA, ____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA ÁREA

Ficha de Análise da Elegibilidade – Anexo II
NOME DO CANDIDATO:
DATA DA ANÁLISE:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
01. TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (OBS.: MESTRADO = 2 ANOS; DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS);	
02. RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS EM 2015 E EM 2016;	
03. ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC – FILIAL EBSERH;	
04. CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014 (NORMA DE CAPACITAÇÃO) REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ANTERIORES;	
05. NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
06. NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;	
07. NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSERH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA;	
08. NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
09. NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSERH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA;	
10. A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL;	
11. CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO;	
12. POSSUIR, PELO MENOS, 02 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO ;	

13. POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO;	
14. NÃO TER O CONTRATO SUSPENSO OU SE AFASTADO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO E NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) NOS CASOS DE MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.	

Ana Paula Torres do Nascimento

Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP HUWC/MEAC

Antônio Marcos Sousa Carvalho

Chefe da Unidade de Administração de Pessoal – UAP HUWC

Ara Katucha Ramos Cordeiro

Chefe da Unidade de Administração de Pessoal – UAP MEAC

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO _____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-graduação em nível de _____, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____ / ____ / _____, na (universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.

6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
 - 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
 - 9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
 - 9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:
 - 11.1. “Art. 7º Findo o prazo concedido, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”
 - 11.2. “Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo concedido.”
12. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo IV

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

() País () Exterior

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

Prazo Inicial: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Total de meses com a prorrogação: ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____ Assinatura: _____

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Assinatura: _____

4. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER GERENTE DA ÁREA

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Carimbo/assinatura: _____

6. PARECER GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Carimbo/assinatura: _____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Data: __/__/____

Carimbo/assinatura:_____

8. SITUAÇÃO FINAL – COLEGIADO EXECUTIVO

() Favorável, por mais ___ meses, até __/__/____, com duração total de ___ meses.

() Desfavorável _____

Data: __/__/____

Carimbo/assinatura:_____

Anexo V

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Ramal: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista do Curso: __/__/____

Relatório referente ao período de ____/____ a ____/____

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO ____ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

¹Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando e enviado à UDP a para acompanhamento, obrigatoriamente, do histórico escolar.

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

--

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

--

Data: __ / __ / ____

E-mail: _____

Assinatura/carimbo: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)

() Andamento normal

() Com dificuldades

Data: __ / __ / ____

Carimbo/assinatura: _____

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PARA PÓS GRADUAÇÃO
Nome do Candidato:
1. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE
SITUAÇÃO (Apto ou Não Apto)

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima		Pontuação
a. Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação:	Escala de 1 a 5 Pouca responsabilidade = 1 ponto Muito responsabilidade = 5 pontos		
b. Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado:	<u>MESTRADO</u> Até 30 meses = 3 pontos Até 36 meses = 4 pontos Acima de 36 meses = 5 pontos	<u>DOCTORADO/ PÓS DOCTORADO</u> Até 38 meses = 3 pontos Até 40 meses = 4 pontos Acima de 40 meses = 5 pontos	
c. Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador em 2018:	90 a 100 = 10 pontos 80 a 89,99 = 5 pontos 75 a 79,99 = 1 ponto		
PONTUAÇÃO TOTAL			

3. PLANO DE ESTUDO	Pontuação Máxima	Pontuação
a. Clareza e coerência da solicitação apresentada;	0 a 20 pontos	
b. Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado;	0 a 20 pontos	
c. Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da	0 a 30 pontos	

formação, com base no currículo e plano de curso apresentado:			
d. Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior:	Conceito da CAPES: 4 = 1 ponto 5 = 4 pontos 6 = 8 pontos 7 = 10 pontos	Ranking da THE 1001° - 1 ponto 801° a 1000° - 4 pontos 601° a 800° - 8 pontos 1° a 600° - 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação
1. ELEGIBILIDADE (Apto ou Não Apto)		_____
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0 a 20 pontos	
3. PLANO DE CURSO	0 a 80 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 100 pontos	

Fortaleza, de de 2019

Nome do Coordenador(a)

Coordenador(a) do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas

Nome do Responsável na Gerência de Ensino e Pesquisa

Responsável na Gerência de Ensino e Pesquisa

ANEXO VII

<p>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</p>	
<p>Recurso da Licença Capacitação em Curso de Pós Graduação</p>	
<p>Nome:</p>	
<p>Siape:</p>	<p>Nº e data do Edital:</p>
<p>Recurso:</p>	
<p>_____ / _____ / _____ / _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do empregado/servidor público</p>	